

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Boquim e, do outro, a Empresa JPC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2020.

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o MUNICIPIO DE BOQUIM/SE, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a Empresa JPC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 05.108.674/0001-28, com sede na Rua Elísio Azevedo, nº 269, Sala 102, Edf. Eng. Fco M. Costa, Bairro Suiça na cidade de Aracaju/SE, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua procuradora a Sra PATRICIA DUTRA DE MELO CHAGAS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.081.144-9 SSP/SE, CPF nº 002.506.325-19, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, as cláusulas e condições a seguir descritas

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 38/2020, sendo fundamentado no artigo 57 §1°, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II - DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 210 (duzentos e dez) dias, qual seja de 29/09/2020 à 27/04/2021, consecutivos contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um so fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Boquim (SE), 29 de setembro de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal Contratante

PATRICIA DUTRA DE MELO CHAGAS

Sócio Administrador

JPC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Lalisha Gardenia Cos CPF:

2. 90/20 Jontos CPF: